



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## ESTUDOS PRELIMINARES Nº 0426254/2023

### **Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, para ministrar Curso Básico de Elaboração de Ementas - Ementa Perfeita**

#### **Área requisitante**

Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

#### **Necessidade da contratação**

A jurisprudência é uma das principais fontes do Direito brasileiro e a ementa é a principal forma de divulgação de seu conteúdo.

A ausência de padronização dentre os diferentes tribunais prejudica a identificação e a pesquisa jurídica.

Com o intuito de valorizar a jurisprudência e potencializar o uso da tecnologia, a padronização das ementas de decisões judiciais contribuirá para a concretização desses objetivos, otimizando o acesso à Justiça e facilitando o acesso à informação, o desenvolvimento e uso de inteligência artificial, ampliando, ainda mais, a eficiência do Poder Judiciário.

A orientação para elaboração de minutas de ementas pode contribuir para a própria uniformização, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência dos tribunais, conforme preconiza o próprio Código de Processo Civil de 2015 em seu art. 926.

#### **Descrição dos requisitos da contratação**

A contratação dos serviços de tutoria se dará por **inexigibilidade de licitação**, com base na alínea "f", inciso III do artigo 74 c/c alínea "f", inciso XVIII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, dispositivo correspondente ao inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13 da Lei n. 8.666/93, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e a notória especialização dos docentes, os quais detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme currículos, o que, conseqüentemente, acarreta a inviabilidade de competição.

Será contratada a seguinte empresa:

**Égide Serviço Educacional Ltda** - CNPJ: 38.216.796/0001-97, que ministrará o curso **por intermédio da tutora Dulce Dias Ribeiro Pontes** – CPF 856.915.344-91

#### **Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Quanto ao valor da hora-aula, o Centro de Estudos Judiciários observa, em regra, para a realização das ações educativas, os dispositivos contidos na Resolução CJF n. 294/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso.

Devido à peculiaridade do curso, específico na Justiça Federal, a empresa optou por utilizar o valor da hora-aula estabelecida na Resolução ENFAM n. 1/2017, e suas alterações, ou seja, um valor ainda menor que o valor cobrado na Resolução CJF n. 294/2014 por servidores da Justiça Federal.

O valor cobrado, no caso, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, é um valor já prefixado em Lei, sendo assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública, além de ser sugerido no caso de impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pelo

profissionais, pelo próprio Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª ed, que traz as orientações da Secretaria de Auditoria Interna do STJ para as melhores práticas e possibilita o desenvolvimento de mecanismos que confirmam maior efetividade à realização de pesquisa de preços, além de orientar à administração quanto à jurisprudência atual sobre o assunto.

### **Estimativas de preços ou preços referenciais**

De acordo com a proposta apresentada pela tutora indicada, o valor do curso seria de **R\$ 8.954,00** (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) por turma, que totalizaria **R\$ 17.908,00 (dezessete mil, novecentos e oito reais)**, para duas turmas.

No caso do presente curso, a empresa tomou como base os valores da Gratificação de Encargos por Curso ou Concurso – GECC, constantes da Resolução Enfam n. 1/2017 (id. 0426218), alterada pela Resolução Enfam n. 5/2020, conforme parágrafo anterior, que são, inclusive, **menores que os valores constantes da Resolução CJF n. 294/2014 e alterações**, que disciplina o pagamento da GECC aos servidores da Justiça Federal.

Vale ressaltar que a empresa Égide utilizou como base para retribuição financeira os mesmos valores de Gratificação de Encargos por Curso ou Concurso - GECC, estabelecidos na Resolução Enfam n. 1/2017, alterada pela Resolução Enfam n. 5/2020, também o mesmo valor utilizado anteriormente pela tutora Dulce Dias Ribeiro Pontes, como pessoa física, para ministrar o mesmo curso no CJF em 2022, conforme processo SEI 0002625-67.2022.4.90.8000 .

Desta forma, conforme orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna daquele órgão, que em seu item XXXVIII, **indica a utilização dos valores da GECC**, no caso de impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pelo profissional a ser contratado para prestação de ação educativa, uma vez que **este é um valor já prefixado pela Lei**, sendo considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública.

### **Descrição da solução como um todo**

O curso será ministrado para 2 (duas) turmas, a distância, com tutoria, no ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, plataforma *Moodle* e ferramenta de videoconferência *Zoom*, do CJF, com aulas síncronas e assíncronas.

Cada turma será composta de 50 (cinquenta) alunos e carga horária de 34 (trinta e quatro) horas-aula. No total, serão capacitados 100 (cem) servidores da Justiça Federal.

A realização do curso está prevista para o período de 23 de maio a 28 de junho de 2023 (1ª turma) e 22 de agosto a 26 de setembro de 2023 (2ª turma).

### **Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto**

Constata-se a não viabilidade de parcelamento do curso, mas serão ministradas duas turmas em 2023.

### **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes sendo executadas pelo CEJ/CJF.

### **Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico**

Compete ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal executar e fomentar a realização de projetos de ensino e aprendizagem voltados aos servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O Plano Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal (PNC) objetiva contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça Federal, por meio da formação, do aperfeiçoamento, do desenvolvimento das competências estratégicas e essenciais, bem como do alinhamento das ações educacionais à estratégia da Justiça Federal.

**Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A contratação por inexigibilidade de licitação se mostra necessária para o aprimoramento do processo judicial, que atualmente enfrenta problemas com a falta de padronização de ementas, prejudicando a identificação e a pesquisa jurídica.

O mesmo curso foi oferecido no ano de 2022, com grande procura e avaliações positivas da tutora; desta forma, **declara-se a viabilidade da presente contratação.**

**Rosemeire de Melo Maeda Gushiken**

Chefe de Seção de Programas Educacionais a Distância (SEPREL)



Autenticado eletronicamente por **Rosemeire de Melo Maeda Gushiken, Chefe - Seção de Programas Educacionais a Distância**, em 28/02/2023, às 15:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0426254** e o código CRC **D78ED272**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br)

Processo nº0003890-44.2022.4.90.8000

SEI  
nº0426254